
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Consolida medidas sobre a aplicação de multa em casos de uso irregular do Trapiche (ou Pier) para ancoragem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para conservação e manutenção dos espaços físicos em águas públicas.

Art. 2º - Para a regular manutenção e utilização do trapiche deverá ser permitida apenas a ancoragem dos barcos/canoas/similares **que estejam em trânsito**.

§1º Fica absolutamente proibido que qualquer tipo de embarcação utilize o trapiche como ancoragem, **sob pena de aplicação de multa**;

§2º A multa prevista no §1º deste *caput* será de R\$500,00 (quinhentos reais), podendo ser majorada até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento em casos de reiteração.

§3º Os valores recebidos através das multas serão revertidos para a manutenção e a preservação dos trapiches.

Parágrafo único: Em caso do infrator permanecer em descumprimento, ou em razão da ancoragem causar avaria no trapiche, além da multa, será de total responsabilidade do infrator o dano causado ao espaço público, independente de responder na esfera cível e criminal.

Art. 3º - A secretaria competente para a fiscalização do regular cumprimento da presente medida será a Secretaria de Tributação, que irá designar o servidor, através de portaria, para o procedimento de inspeção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 18 de outubro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2D88628D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2021. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>